

Município de Hulha Negra SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023 SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/08/2023 ÀS 09H	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA URBANA, MATERIAL PARA PINTURA E FERROS E CANTONEIRAS - SMOP LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoes@hulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: www.hulhanegra.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 (vinte e nove) de agosto de 2023, às 09 h** (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do [sitewww.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº. 2.640/20203, se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Material para Limpeza Urbana, Material para Pintura e Ferros e Cantoneiras** para a **SMOP**, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Aquisição de Material para Limpeza Urbana, Material para Pintura e Ferros e Cantoneiras - SMOP**, descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do Empenho.

1.3 As empresas que participarão deverão anexar todos os documentos/declarações (autenticados e/ou assinados digitalmente) listados no edital, diretamente no porta de compras, antes do início do certame, para a fase de habilitação.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro, e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado desta Prefeitura, na sede do Município por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

1.5 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata Pregão Eletrônico nº. 036/2023- SRP

de Registro de Preços, o Município de Hulha Negra não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Administração.

2.2 A atualização de preços se dará a qualquer momento, desde que justa, e para isso é necessário que seja apresentado pelo requerente, comprovantes que justifiquem a alteração do preço, e antes de promover qualquer modificação, será realizada pesquisa de mercado junto a outros fornecedores do ramo, para conferir probidade do novo preço.

2.3 **Esta licitação é exclusiva as beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela 147/2014, não podendo participar empresas que não se enquadrem nesta lei.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Ainda não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao **portalcompraspublicas.com.br**.

4.2 A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

5.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo **portalcompraspublicas.com.br**, na local específico de Impugnações.

5.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema **portalcompraspublicas.com.br**, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.1.1 Após divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no **portalcompraspublicas.com.br**, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

6.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) o preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) o detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

c) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

9.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE ME, EPP E COOPERATIVAS.

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

10.1.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de

menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa **(Anexo II – Modelo de Proposta Comercial)**.

11.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

11.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.1.3 encerrada a disputa, a proposta de preços ajustada ao lance final ou negociação deverá ser anexada no portal no prazo máximo de 2 (duas) horas.

11.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da

Pregão Eletrônico nº. 036/2023– SRP

8 de 31

Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

11.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

11.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

11.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.

11.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

11.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.9 O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

11.12 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

11.13 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da

síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

12.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13. DA ADJUDICAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA ENTREGA E EXECUÇÃO:

14.1 A proponente vencedora obriga-se a entregar os itens, em que foi declarada vencedora, a ser definido na Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

14.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

14.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

14.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do **“Atestado de Recebimento”** assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

15.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“PE nº. 036/2023” e respectivo número de empenho.**

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada

com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos

eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br, e no endereço eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br.

17.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

17.9 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.10 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.11 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

17.12 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema **portalcompraspublicas.com.br**, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

17.15 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Hulha Negra, 16 de agosto de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado

PREFEITO

Parecer da Procuradora Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2023.

Dirce Mara S. M. Karpinski
Procuradora Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na Requisição da Secretaria Municipal de Saúde constante neste processo nº 99790, 99788 e 99792 - **SMOP**, destinada a **Aquisição de Material para Limpeza Urbana, Material para Pintura e Ferros e Cantoneiras**, lavra-se este Termo de referência, anexo do Pregão Eletrônico - nº. 036/2023. Para estabelecer o preço de referência, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos que constam no processo de origem. **Dotações orçamentárias: 1702,1693 e 1700.**

1. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.	Arame de atilho	Kg	50	25,40
2.	Arame queimado	Kg	50	20,61
3.	Bandeja p/ pintura grande	Unidade	20	7,05
4.	Cabo extensor em alumínio p/ pintura 2,7m	Unidade	10	46,81
5.	Cabo para rolo 23cm tipo gaiola	Unidade	20	7,10
6.	Cal pintura 5kg	Saco	60	11,20
7.	Cantoneira 1 1/2	Barra	100	166,92
8.	Capacete de segurança com protetor facial e abafador de ouvido	Unidade	100	81,51
9.	Enxada com cabo de madeira 1,5m, lâmina 18cm	Unidade	100	40,41
10.	Espátula de aço 8cm	Unidade	20	9,08
11.	Ferro de ½ construção	Barra	100	113,20
12.	Fio p/ corte de grama roçadeiras stihl, fio redondo 3mm	Rolo	90	217,82
13.	Lixa 100 p/ madeira	Metro	40	0,99
14.	Lixa 120 p/ madeira	Metro	40	0,84
15.	Pá quadrada com cabo p/ palhar	Unidade	100	36,03
16.	Picão com cabo	Unidade	100	75,97
17.	Pincel 2 polegadas	Unidade	20	5,60
18.	Pincel 3 polegadas	Unidade	30	7,57
19.	Pincel 4 polegadas	Unidade	20	8,76
20.	Rastilho metálico com cabo	Unidade	100	27,14
21.	Rolo de espuma 15cm	Unidade	20	7,68
22.	Rolo de espuma 5cm	Unidade	20	3,93
23.	Rolo de espuma 9cm	Unidade	80	6,06
24.	Rolo de lã extra 23cm	Unidade	20	15,22
25.	Selador branco 18L	Galão	40	164,00
26.	Solvente, tipo aguarrás 900ml	Lata	40	16,07
27.	Tinta acrílica cromo suave 18 L	Galão	30	230,75

28.	Tinta acrílica marfim 18 L	Galão	20	230,75
29.	Tinta acrílica verde escuro (folha) 18L	Galão	20	230,75
30.	Tinta Esmalte Amarela 3,6L	Galão	20	93,24
31.	Tinta Esmalte azul 3,6L	Galão	20	92,81
32.	Tinta Esmalte branca 3,6L	Galão	20	97,20
33.	Tinta Esmalte marrom tabaco 3,6L	Galão	20	97,01
34.	Tinta esmalte preta 3,6L	Galão	10	98,06
35.	Tinta Esmalte vermelha 3,6L	Galão	20	95,84
36.	Tinta Esmalte vermelha goya 3,6L	Galão	20	90,89
37.	Tinta P/ Piso (Quadra) amarelo 18l	Galão	40	260,15
38.	Tinta P/ Piso (Quadra) azul 18L	Galão	40	260,15
39.	Tinta P/ Piso (Quadra) branca 18l	Galão	40	260,15
40.	Tinta P/ Piso (Quadra) verde 18l	Galão	15	260,15
41.	Tinta P/ Piso (Quadra) vermelha 18L	Galão	15	260,15
42.	Tinta p/ sinalização (demarcação) branca 18 L	Galão	20	299,30
43.	Tinta verniz 3,6L	Galão	20	110,57
44.	Trimcut p/ roçadeiras sthil C 42-2	Unidade	100	76,57
45.	Trincha média	Unidade	20	5,19
46.	Tinta esmalte verde escuro(folha) 3,6l	Galão	20	102,59

Deveres da Contratada.

- Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo de 20 (vinte) dias CORRIDOS, após o recebimento do empenho enviado por e-mail, a partir da assinatura do contrato.
- A entrega deverá ser no Almoxarifado desta Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro Administrativo da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.
- Garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano.
- Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá.

4. Do pagamento

- O pagamento será efetuado após a entrega dos pedidos e a apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.
- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua



conta corrente.

- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "Pregão Eletrônico – nº 036/2023".

Hulha Negra, 16 de agosto de 2023.

ANEXO II

(MODELO)

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º, por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º, CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2023.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: firma reconhecida em cartório



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Pregão Eletrônico nº. 036/2023 – SRP

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Endereço Completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone:	(XX) XXXX-XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXNº. da Conta: XXXXXXXXXX
e-mail	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total

* Apres. (apresentação) – exemplos: unidade, caixa, pacote, etc.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

4 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2023.



(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Referente: Pregão Eletrônico nº. 036/2023- SRP

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa), CNPJ n.º
....., sediada em(Endereço completo).....,
AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e
DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições
gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo
a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às
demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei
8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha
Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá
determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda
apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando
necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo
Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação
das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de
qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, **TODOS** os
Pregão Eletrônico nº. 036/2023- SRP

23 de 31



documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), de de

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

PROCESSO nº xxxx/2023

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2023, o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2672/2023 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 254/2023 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – SRP - nº. 036/2023**, cujo resultado foi publicado, e Homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

1 – DO DETENTOR DA ATA: A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DETENTOR DA ATA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
Dados bancários:	Banco: Agência: Nº. da Conta:
e-mail	

REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Residente e domiciliado:			
RG:		CPF	

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX					
XXX					

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e, enquanto durar a garantia.

4 – DA EXECUÇÃO DA ATA:

4.1 O prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Empenho.

4.2 Para todos os itens passíveis de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou outro Órgão pertinente, será exigido o respectivo selo de conformidade.

4.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro, e as entregas deverão ser no Almoxarifado desta Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro Administrativo da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

4.4 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Hulha Negra não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n ° 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n ° 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função de elevação dos preços de mercado.

6.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

a) Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.1.3A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6.1.4A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

7.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Eletrônico – SRP - nº. 036/2023” e respectivo número de empenho.**

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1 Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

8.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

8.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

8.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

8.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

9.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito: 1702 1693 e 1700.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO: A autorização de fornecimento e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso do órgão usuário, pela respectiva autoridade responsável.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Detentor da Ata** e pelo Sr. Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito

(Nome e identificação)
Detentor da Ata